



LEI Nº 2.941, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a denominação de próprios nos logradouros do Distrito de Rio Quartel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da Presidência e demais Pares da Casa Legislativa, de acordo com a Lei nº. 2284/02, de 03/05/02:

Art. 1º Dispõe sobre a denominação de Ruas e Avenidas localizadas no Distrito de Rio Quartel, Município de Linhares-ES, conforme croqui anexo a esta Lei.

Parágrafo único. As denominações dos próprios que se refere o *caput* deste artigo, serão as seguintes:

Av. Verginia Alvarenga Furtunato
Av. Santa Luzia
Av. Sebastião Justino Furtado

Rua Alair Vieira da Silva
Rua Jorge Nunes Rosa
Rua Djalma Paiva Gama
Rua Alaercio Recla
Rua João Rossoni
Rua Ângelo Recla
Rua Raulino Cardoso Neto
Rua das Flores
Rua Jardimha Gomes

Alameda São Pedro

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

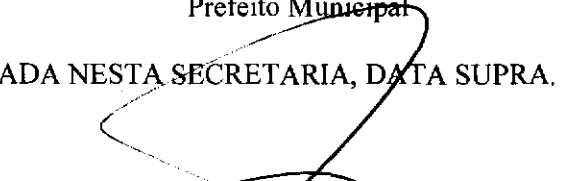
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


GUERINO LUIZ ZANÓN
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

RUA ALAIR VIEIRA DA SILVA

IGREJA
ASSEMB.
DE DEUS

AV. SANTA LUZIA

RUA JORGE NUNES ROZA

CAMPO FUTEBOL	QUADRA	CEIM
	POSTO SAÚDE	ESCOLA

RUA DJALMA PAIVA GAMA

AV. VERGINIA ALVARENGA FURTADO

SAE

RUA JOÃO ROSSONI

RUA ALAERCIO RECLA

ALAMEDA
SÃO PEDRO

RUA ANGELO RECLA

Empreendimento
Sociedade

Praga

AV. SEBASTIÃO JUSTINO FURTADO

BR-101